

**CONTRATO N° 72/2019**

**DATA: 06/05/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, n° 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 375.142.700-78, da RG n° 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marlene Alves Mayer ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob o n° 08.645.039/0001-78, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Marlene Alve Mayer, residente na cidade de Rodeio Bonito RS, portador do CPF inscrito sob o n°. 972.135.270-53, doravante denominado de, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais para execução das atividades propostas pelo PIM e pelas oficinas do CRAS e do NAAB da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito - RS, especificado no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Convite n° 07/2019, de 18 de abril de 2019, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes materiais:

<b>Empresa: MARLENE ALVES MAYER</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
8	19,00	RL	FITA DE CETIN N° 09/38 MM NAS CORES: ROSA BEBÊ, 5 ROLOS ; VERMELHO, 2 ROLOS ; VERDE BANDEIRA, 2 ROLOS ; ROXO, 2 ROLOS ; AMARELO, 2 ROLOS ; AZUL BEBÊ, 2 ROLOS ; AZUL TURQUESA, 2 ROLOS ; AZUL ÁGUA, 2 ROLOS	29,30000	556,70
9	10,00	RL	FITA CETIM N° 01 NAS CORES: BRANCA, 4 ROLOS ; VERMELHO FOGO, 2 ROLOS ; AMARELO, 2 ROLOS ; ROSA FORTE, 2 ROLOS	12,00000	120,00

10	15,00	M	TULE	8,90000	133,50
20	50,00	UN	EVA CORES VARIADAS LISO	1,50000	75,00
27	80,00	UN	CAIXA EM MDF MÉDIA 0,30 X 0,30 CM COM TAMPAS DE SAPATO	17,90000	1.432,00
36	50,00	UN	MOLDURA (QUADRO) EM MDF CRU 0,50 X 0,50 CM	14,90000	745,00
39	15,00	UN	COLA PANO 250 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX	19,70000	295,50
42	4,00	UN	COLA TIPO TEK BOND MULTIUSO 50 GR, CAIXA COM 10 UNIDADES	27,90000	111,60
48	3,00	CX	VERNIZ VITRAL NAS CORES: AZUL VIVO, VERMELHO E LARANJA, 37 ML CADA, 1 CAIXA DE CADA COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	39,49000	118,47
59	30,00	UN	PAPEL MICROONDULADO NAS CORES: VERMELHO, ESTAMPADO COM FLORES, FUNDO MARRON COM POÁ, 10 FOLHAS DE CADA COR	3,90000	117,00
61	30,00	UN	PAPEL MANTEIGA EM FOLHAS	0,68000	20,40
64	4,00	PAC	PAPEL DUPLA FACE NAS CORES: ROSA E VERDE MUSGO, PACOTES COM 25 UNIDADES CADA, 02 PACOTES DE CADA COR	19,70000	78,80
72	1,00	UN	PIRÓGRAFO PARA DESENHAR NA MADEIRA 220 W	189,90000	189,90
90	2,00	RL	LINHA DE NAYLON PARA PESCA 0,4 MM	7,30000	14,60
<b>Total dos Produtos</b>					<b>4.008,47</b>

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 4.008,47** (quatro mil oito reais e quarenta e sete centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:**

**I** – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante a entrega e a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

**II-** Para o pagamento dos produtos, descritos no objeto deste contrato o CONTRATANTE utilizará recursos do seguinte recurso orçamentário:

**P/A – 2112/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 1100**

**P/A – 2026/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 40**

**P/A – 2029/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 4160**

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ocorrer após assinatura do presente contrato e a solicitação do CONTRATANTE.

**II** – Os preços do objeto deste Contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim acordarem as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Contrato, sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**Cláusula Oitava-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme especificado na cláusula terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 06 de maio de 2019.**

**Paulo Possamai  
Prefeito em Exercício  
CONTRATANTE**

**Marlene Alves Mayer ME  
CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**

**2º \_\_\_\_\_**

**De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.**